

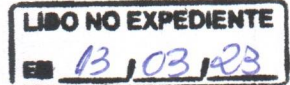


CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

Com ensejo nas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminha a plenário, para acolhimento a quem de Direito.

INDICAÇÃO Nº 11/2023



Indica-se ao Chefe do Poder Executivo do Município, que tome as providências necessárias para a promover a divisão dos lotes da área industrial do Município de Diamante do Norte.

JUSTIFICATIVA


Sugere-se que seja redividido os terrenos da área industrial de Diamante do Norte, vez que algumas empresas lá instaladas possuem área que não é utilizada para a produção da empresa, muitas vezes permanecendo a área ociosa, enquanto muitos empresários necessitam de uma área para desenvolver sua atividade.

A divisão da área industrial existente auxiliará no desenvolvimento de empresas já sediadas em Diamante do Norte, aumentando a geração de emprego e renda.

Destaca-se os dois terrenos do início da área industrial que possuem espaços ociosos, podendo ser utilizada a área lateral e os fundos desses terrenos dando oportunidade para que outras empresas se instalem e desenvolvam seu trabalho, auxiliando no crescimento da economia local.

Face pedido ora formulado, espera-se que os **Nobres Vereadores** apoiem a presente indicação, e que o **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL** faça o possível para que a mesma seja atendida, visando tão somente o bem coletivo.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2023.


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Vereador

APROVADO
EM _____ DISCUSSÃO
EM 13 DE Março DE 2023
Presidente
1º Secretário
2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ



Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do município de Diamantina do Norte, o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social (COMUDE) vem apresentando ao Poder Executivo Municipal o projeto de lei que cria o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social (COMUDE).

DIAMANTINA DO NORTE, 15 de Maio de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Art. 1º - Cria o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social (COMUDE), com sede no município de Diamantina do Norte, Paraná, composto por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil.

ARTICULOS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social (COMUDE) terá como finalidade promover o desenvolvimento econômico e social do município de Diamantina do Norte, Paraná, por meio de estudos, pesquisas, propostas e ações que visem ao crescimento econômico e ao bem-estar da população.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social (COMUDE) será composto por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social (COMUDE) terá prazo de mandato de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua instalação, e poderá ser reconduzido para um novo mandato.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social (COMUDE) terá como atribuições:

1. promover o desenvolvimento econômico e social do município de Diamantina do Norte, Paraná;

2. estudar e propor medidas para o crescimento econômico e o bem-estar da população;

3. promover pesquisas e estudos sobre o desenvolvimento econômico e social do município;

4. propor e executar ações que visem ao desenvolvimento econômico e social do município;

5. prestar consultoria técnica e assessoria ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social (COMUDE) terá o seu funcionamento regido pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal.

DIAMANTINA DO NORTE, 15 de Maio de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL

PROCURADOR MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 001/2023